

TERMO DE REFERÊNCIA

Número do Processo - SISLOG
109278
Número do Processo - SEI
202400005033716

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação.

O Termo de Referência deve ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O Termo de Referência deverá ser elaborado, obrigatoriamente, nas contratações de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, independente da forma de seleção do fornecedor, seja por licitação ou por contratação direta.

Tópico 1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Dados do Processo	Número do Processo Administrativo no Sei 202400005033716
1.2. Adequação Orçamentária	A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023.

Tópico 2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Descrição resumida do objeto	Fornecimento de Bens e Materiais - Contratação de empresa especializada para o fornecimento de insumos, do tipo, substrato enzimático cromogênico e frascos descartáveis estéreis, destinados a garantir o monitoramento da qualidade da água destinada ao consumo humano dos municípios do estado de Goiás em atendimento ao programa VIGIÁGUA, pela seção de Análises de Água, do Laboratório Estadual de Saúde Pública Dr. Giovanni Cysneiros – LACEN/GO.
2.2. Regime de fornecimento de bens ou serviços	Fornecimento de Bens e Materiais de forma parcelada, nos termos do Cronograma constante neste TR.
2.3. Natureza da execução do objeto	Fornecimento de Bens e Materiais: continuada
2.4. Característica do objeto	Comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
2.5. Instrumento Contratual	A presente contratação será formalizada por meio de Termo de Contrato.
2.6. Prazo de vigência contratual	O prazo de vigência contratual é de 60 meses, contados da publicação do Contrato nos órgãos oficiais. Considerando que o objeto contratado é de natureza continuada, a vigência do contrato é prorrogável nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. A minuta de Termo de Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Tópico 3 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS

3.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

Descrição do item 001	
Código 4061 - Substrato enzimático, Substrato enzimático definido ONPG-MUG para identificação de coliformes totais e E. coli em amostras de água potável, água bruta, água superficial, água subterrânea e efluentes, com resultados em 24h sem necessidade de reagentes.	
Informações Adicionais	
Temperatura para incubação de 35°C por 24h, com janela de leitura de até 28h; Método aprovado pelo Standard Methods for Examination of Water and Wastewater ou entidade equivalente conforme preconizado pela legislação vigente. Apresentação: Lacrado, confeccionado parcialmente transparente para que seja possível a visualização do substrato ainda em seu interior a fim de verificar que sua aparência esteja íntegra e em conformidade com as especificações do fabricante antes de ser aberto para uso. Estável ao estoque em temperatura ambiente; temperatura para armazenagem de 2-30°C. Controles de Qualidade: Obrigatoriamente o método deve possuir e disponibilizar para aquisição pelo cliente em qualquer tempo o padrão comparador de cor do controle positivo para Presença/Ausência, contendo o número do lote, data de validade e certificado de análise.	
Período (Meses)	60
Quantidade	3000

Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	laboratório estadual de saúde pública dr. giovanni cysneiros - lacen/go
Diferença Mínima	R\$ 0,10
Valor Unitário	R\$ 10,77
Valor Total	R\$ 1.938.600,00

Descrição do item 002 Código 465 - Frasco para Coleta de Água, em poliestireno (PS), com tampa e com lacre, contendo Tiosulfato de Sódio, atóxico (a), à prova de vazamentos, com etiqueta para identificação, transparente, capacidade aproximada para 120 mL.	
Informações Adicionais O Frasco deve apresentar: tampa rosco, descartável, estéril. Acompanhados de certificado de análises. Composição: poliestireno, transparente que garante a ausência de flourescência sob lâmpada UV e possui reagente de tiosulfato de sódio pulverizado para neutralizar uma amostra de 100ml com até 15mg/l de cloro. Capacidade: 120ml com marcação de 100ml e possuir marcação do lote frasco para garantir a rastreabilidade.	
Período (Meses)	60
Quantidade	3500
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	laboratório estadual de saúde pública dr. giovanni cysneiros - lacen/go
Diferença Mínima	R\$ 0,03
Valor Unitário	R\$ 3,17
Valor Total	R\$ 665.700,00

3.2. Preço Total Estimado: não sigiloso - **R\$ 2.604.300,00 (R\$ Dois Milhões e Seiscentos e Quatro Mil e Trezentos Reais) .**

3.3. O preço total estimado da contratação fundamenta-se conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Instrução Normativa nº 65/2021.

3.4. Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência.

Tópico 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. O objeto contratado deverá atender às especificações e a descrição como um todo, abaixo apresentadas:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de insumos, do tipo, substrato enzimático cromogênico e frascos descartáveis estéreis, destinados a garantir o monitoramento da qualidade da água destinada ao consumo humano dos municípios do estado de Goiás em atendimento ao programa VIGIÁGUA, pela seção de Análises de Água, do Laboratório Estadual de Saúde Pública Dr. Giovanni Cysneiros – LACEN/GO.

Tópico 5 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação de Fornecimento de Bens e Materiais - Contratação de empresa especializada para o fornecimento de insumos, do tipo, substrato enzimático cromogênico e frascos descartáveis estéreis, destinados a garantir o monitoramento da qualidade da água destinada ao consumo humano dos municípios do estado de Goiás em atendimento ao programa VIGIÁGUA, pela seção de Análises de Água, do Laboratório Estadual de Saúde Pública Dr. Giovanni Cysneiros – LACEN/GO.está fundamentada nos termos do [ETP - Estudo Técnico Preliminar].

5.2. Justifica-se a contratação de empresa especializada Contratação de empresa especializada para o fornecimento de insumos, do tipo, substrato enzimático cromogênico e frascos descartáveis estéreis, destinados a garantir o monitoramento da qualidade da água destinada ao consumo humano dos municípios do estado de Goiás em atendimento ao programa VIGIÁGUA, pela seção de Análises de Água, do Laboratório Estadual de Saúde Pública Dr. Giovanni Cysneiros – LACEN/GO, pois tratam-se de insumos essenciais para a manutenção das atividades desenvolvidas pela referida seção do LACEN/GO.

5.3. O Programa Nacional de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano (VIGIÁGUA), instituído pelo Ministério da Saúde, tem como objetivo primordial garantir que a água destinada ao consumo humano atenda aos padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017, alterada pela Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021. Neste contexto, torna-se imprescindível a realização de ensaios bacteriológicos de rotina para monitoramento da qualidade da água.

5.4. A aquisição de substrato enzimático e frascos descartáveis em laboratórios de análises microbiológicas é essencial para a identificação de micro-organismos patogênicos, como bactérias coliformes, que podem comprometer a saúde pública. Portanto, é necessário garantir a aquisição contínua e em quantidade suficiente desses insumos para que o LACEN/GO possa dar continuidade às suas atividades de análise de água, assegurando a qualidade e segurança da água consumida pela população, conforme estabelecido pela legislação vigente.

5.5. O substrato enzimático, por sua alta especificidade e rapidez na detecção de bactérias indicadoras de contaminação fecal

(como *Escherichia coli* e coliformes totais), é amplamente utilizado como ferramenta de diagnóstico eficiente, garantindo maior precisão nos resultados e otimização dos processos laboratoriais. A aquisição deste insumo é, portanto, indispensável para a continuidade e eficiência das análises no âmbito do programa VIGIÁGUA, assegurando o cumprimento das normativas legais vigentes e a proteção da saúde pública.

5.6. O uso de frascos descartáveis elimina a necessidade de limpeza e esterilização dos frascos de vidro reutilizáveis, proporcionando economia de tempo e de recursos. Ainda suprime o risco de quebra ou danos durante o manuseio de transporte das amostras, além de maior agilidade na entrega dos frascos às vigilâncias.

5.7. Estes insumos estão direcionados para o cumprimento das Metas "Realizar 100.000 (cem mil) procedimentos/ano (diagnósticos/ensaios) na área de Produtos e Ambiente expostos à população e atender em 100% a demanda de ensaios laboratoriais em água para consumo humano de amostras advindas dos municípios", com condições de processamento segundo a Diretriz Nacional do Plano de Amostragem da Vigilância da Qualidade da água para consumo humano do Ministério da Saúde, que define o quantitativo mínimo de amostras, a frequência da amostragem, os parâmetros a serem analisados, bem como as orientações para seleção dos pontos de coleta, para atender ao disposto na Portaria de Potabilidade (Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº 5 de 28/09/2017 Alterado pela Portaria GM/MS Nº 888 De 04/05/2021), ambas contidas na "Ação 2147 - Ampliação e Fortalecimento das Ações Laboratoriais de Interesse de Saúde Pública e pactuadas na Programação Anual de Saúde".

5.8. O Programa Nacional de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano (VIGIÁGUA), instituído pelo Ministério da Saúde, tem como objetivo primordial garantir que a água destinada ao consumo humano atenda aos padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017, alterada pela Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021. Neste contexto, torna-se imprescindível a realização de ensaios bacteriológicos de rotina para monitoramento da qualidade da água.

5.9. A aquisição destes insumos ainda se justifica pela necessidade de cumprir as metodologias normalizadas estabelecidas por compêndios internacionais, como o *Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater* (APHA), a Agência de Proteção Ambiental dos Estados Unidos (USEPA), e as metodologias propostas pela Organização Mundial da Saúde (OMS).

5.10. Eventual ausência destes insumos comprometeria o trabalho realizado pelo LACEN-GO em atendimento ao Programa Nacional de Vigilância a Qualidade da Água para consumo humano (VIGIÁGUA). A falta do substrato enzimático inviabilizaria a realização de análises bacteriológicas de rotina, especialmente no que diz respeito à detecção de bactérias indicadoras de contaminação fecal, como *Escherichia coli* e coliformes totais. Sem esses insumos, o laboratório não poderia realizar testes essenciais para verificar a qualidade microbiológica da água, levando à paralisação temporária das atividades. Mesmo que utilizando métodos alternativos para suprir a falta, estes seriam demorados, comprometendo o tempo de resposta das análises. O Programa VIGIÁGUA exige análises contínuas e regulares da qualidade da água para garantir que os padrões de potabilidade sejam atendidos à população.

Tópico 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1.** O objeto da contratação deve seguir todos os requisitos e padrões regionais ou nacionalmente estabelecidos.
- 6.2.** Na proposta de preços deverá conter descrição precisa do objeto, conforme a especificação do edital, indicando o tipo do produto, nome do fabricante, nome comercial e demais elementos indispensáveis a sua caracterização.
- 6.3.** O Licitante vencedor, ao enviar a proposta reajustada, bem como os demais documentos pertinentes, poderá enviar o catálogo com as especificações técnicas do insumo para emissão do Parecer Técnico do setor requisitante.

Tópico 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado mediante o cumprimento das seguintes condições:

Prazo de entrega:

7.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada em até 10 (dez) dias, contados a partir da data da solicitação de entrega pela Unidade interessada (LACEN/SES-GO).

7.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo ou cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.1.2. Caso não seja possível a entrega na data determinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo possa ser analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Local de entrega:

7.2. A Licitante deverá entregar os produtos na marca e quantidade especificadas na Ordem de Fornecimento, no Laboratório de Saúde Pública Dr. Giovanni Cysneiros- LACEN/SES-GO, situado à Avenida Contorno, nº. 3556, Jardim Bela Vista, Goiânia - GO, previamente agendada através do telefone: (62) 3201-9675.

Dinâmica da entrega:

7.3. No ato da entrega, não será permitida a substituição da marca do produto adjudicado, a não ser, em caráter excepcional, por justo motivo ocorrido após a assinatura do Contrato, e contanto que: (a) a especificação do produto substituído seja de qualidade igual ou superior ao adjudicado, conforme parecer técnico da área competente; e (b) não resulte em qualquer ônus para a Administração Pública.

7.4. Os produtos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações; definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação mediante emissão de termo de aceite, nos termos do Art. 73, da Lei 8.666/93 e atesto no verso das Notas Fiscais que devem acompanhar os produtos.

7.5. A efetiva entrega ficará condicionada à aceitação por parte do fiscal ou da Comissão de Recebimento designada para receber, conferir e aceitar os produtos.

7.6. Os produtos (inclusive amostras) deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo e identificadas as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc), Todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter nos rótulos todas as informações em língua portuguesa, ou seja: nome genérico, concentração, número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, nos termos do artigo 31 e do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

7.7. Para produtos nacionais, o prazo de validade dos insumos não poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade indicada pelo fabricante. Para os produtos importados, o prazo de validade, na data de entrega, não poderá ser inferior a 50% (cinquenta por cento) do prazo total de validade indicada. Todavia, o prazo de validade dos produtos deverá ser de, no mínimo, 6 (seis) meses após a entrega.

Cronograma da entrega:

7.8. As entregas dos insumos serão divididas em 3 parcelas por ano, dentro do quantitativo equivalente a cada exercício, mediante solicitação prévia da seção requisitante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

7.9. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Tópico 8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Responsabilidade do Fornecedor

8.1. Não obstante o Fornecedor ser o único responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, a Administração se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável.

8.2. O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

Comunicação

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Fornecedor serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no sistema SISLOG destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

Reunião inicial do contrato

8.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Fornecedor para reunião inicial para apresentação do Plano de Gestão do Contrato, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Registro de Ocorrências

8.5. Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Gestão e fiscalização do contrato

8.6. O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato.

8.7. O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes do Fornecedor, nos termos do art. 22 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

8.8. O Gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

Fiscalização Técnica

8.9. O Fiscal Técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

8.10. O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao Fiscal Administrativo ou Setorial, e ainda informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade.

Fiscalização Administrativa

8.11. O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento, segundo suas atribuições descritas no art. 24 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

Verificação da manutenção das condições de habilitação do Fornecedor

8.12. O Fornecedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

8.13. Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, o Gestor deverá notificar o Fornecedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da Administração.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual por meio de processo administrativo, assegurado ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Tópico 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O objeto contratado sera recebido nas seguintes condições:

Recebimento do objeto

9.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os produtos ou serviços serão recebidos **definitivamente**, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, pelo Fiscal do Contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante Termo de Recebimento Definitivo, das condições exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.2.2. O Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.2.3. Na hipótese de o recebimento definitivo não ser realizado no prazo fixado sem qualquer comunicação ao Fornecedor, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo.

9.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.2.5. O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto, de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.2.6. O mero recebimento sumário de produtos pela equipe de almoxarifado, com a respectiva assinatura de canhoto da nota fiscal, não implicará em recebimento provisório e/ou definitivo do objeto do contrato, os quais serão formalizados por meio de documento próprio pelo respectivo fiscal do contrato.

Prazo para correção de defeitos

9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois), a contar da notificação do Fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Atesto da execução do objeto

9.4. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de atesto da execução do objeto, na forma deste Tópico, nos termos do art. 4º do Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

9.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto perdurar pendência na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

9.7. O prazo de atesto da execução do objeto será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

9.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR.

9.8.1. O Fornecedor que estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR deverá entregar juntamente com a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR.

9.9. A equipe de fiscalização do contrato realizará consulta ao CADFOR, bem como no Cadastro de Inadimplentes – CADIN estadual, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

9.9.1. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADFOR, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhar ao Gestor do Contrato os documentos que porventura estiverem vencidos, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.9.2. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADIN estadual, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.9.3. Os prazos referidos neste item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da Administração.

9.9.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará à Controladoria-Geral do Estado a inadimplência do Fornecedor.

9.9.5. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo a ser instaurado.

9.9.6. Havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, se o Fornecedor não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.10. O Gestor do Contrato deverá disponibilizar a nota fiscal, com seu respectivo atesto, ao setor financeiro, em até 5 (cinco) dias após o atesto.

Liquidação da Despesa

9.11. O registro da liquidação da despesa no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira – SIOFINET deverá ser realizado pelo setor financeiro em até 15 (quinze) dias após o atesto da execução do objeto.

9.12. Para fins de liquidação, o setor financeiro deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 9.12.1.** o prazo de validade e a data da emissão;
- 9.12.2.** os dados do contrato e do órgão ou entidade da Administração;
- 9.12.3.** o período respectivo de execução do contrato;
- 9.12.4.** o valor a pagar; e
- 9.12.5.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Prazo de Pagamento

9.13. O pagamento será realizado de forma Pontualmente, de acordo com a frequência de emissão da Ordem de Serviço/Fornecimento, no valor proporcional aos quantitativos demandados e efetivamente executados no período.

9.14. O pagamento do objeto deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o atesto da nota fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, nos termos deste Tópico, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

9.15. A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

9.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor.

9.16.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.17.1. A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

9.18. O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei complementar.

Reajuste em caso de atraso no pagamento

9.19. Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I / 365)

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

Do reajuste do contrato

9.20. Os preços serão fixos e irreeajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

Tópico 10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Critério de Julgamento	Menor Preço
10.2. Forma de adjudicação	Por Item
10.3. Participação de empresas reunidas em consórcio	é admitida a participação de empresas reunidas em consórcio
10.4. Prazo de validade das propostas	120 dias

Tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte

10.5. Em cumprimento ao tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), que estabelece que a administração deverá realizar procedimento destinado exclusivamente ou com indicação de reserva de cotas, nos termos indicados a seguir, foram realizadas pesquisas no Sistema Banco de Preços, junto à empresa NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda, para o item deste procedimento, sendo emitido **Relatório de Competitividade** , demonstrando o quantitativo e as empresas competitivas localizadas regionalmente com condições de atender ao objeto solicitado, sendo o seguinte resultado:

10.6. Para os itens desta contratação **não haverá destinação exclusiva ou reserva de cotas para ME/EPP**, pois não foram identificadas regionalmente o mínimo de 3 (três) empresas classificadas como ME/EPP com condições de atender ao objeto solicitado.

10.7. A não reserva de cotas para esses itens não prejudica a participação normal da ME/EPPs no procedimento licitatório.

Exigências de habilitação

10.8. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, conforme orientações gerais disponíveis no link: <https://sislog.go.gov.br/>.

Qualificação técnica mínima exigida

10.9. A empresa deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o Fornecedor já forneceu equipamento compatível com o licitado ou prestou serviço, de forma satisfatória. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome e assinatura do responsável.

Subcontratação

10.10. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Intervalo mínimo entre os lances:

10.11. Para fins de previsão expressa no Edital de Licitação, o LACEN, como unidade técnica solicitante, em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 31 do Decreto Federal nº 10.024/2019, levando ainda em consideração a realidade do mercado, o valor estimado individual e o número médio de licitantes participantes dos certames para registro de preço destes produtos, considera como razoável o **percentual de 1%** (um por cento) como intervalo mínimo entre os lances para todos os itens, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

10.11.1. Considera-se que, respeitado o percentual mínimo de 1% (um por cento) de intervalo, os lances deverão conter **apenas duas casas decimais**, sendo desconsideradas as casas decimais da terceira em diante quando da aceitação da proposta.

10.11.2. Entende-se que este percentual de 1% (um por cento) assegura a razoabilidade proporcional, permitindo que a sessão pública seja mais eficiente, sem prejuízo de quaisquer margens de preferência ou desproporcionalidade individual de algum item que esteja acima ou abaixo da média dos preços unitários.

10.11.3. Assim, para uma licitação onde os valores unitários dos itens não são de grande vulto, o percentual de 1% (um por cento) mostra-se razoável, uma vez que este intervalo não pode ser tão alto que inviabilize a competição, nem irrisório a ponto de poder eternizar a disputa e/ou não ter repercussão financeira suficiente para diferenciar uma proposta da outra.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

Responsável	Função	Telefone	Email
VINICIUS LEMES DA SILVA	Integrante Requisitante	62 32013882	vinicius.silva@goias.gov.br
RAFAEL SOUZA GUEDES	Integrante Requisitante	62 32013436	rafael.guedes@goias.gov.br

ILZ AUGUSTO PEREIRA	Integrante Técnico	62 32013883	luz@pereira@goias.gov.br
Responsável	Função	Telefone	E-mail

Versão do Doc. Padrão
0.04